



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Ofício GP nº 108/2024

28 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 030/2024, que dispõe sobre a concessão de reajuste para fins de reposição da perda salarial dos Funcionários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Viradouro e dá outras providências; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, na Sessão Ordinária que ocorrerá no dia 02 de abril de 2024, nessa Casa de Leis.

Respeitosamente,


ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. EDSON BUGANEME
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO - SP

Processo Nº 089/24
Protocolado às fls. 019
CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
28 de 03 de 2.024


SECRETÁRIO

Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo





PROJETO DE LEI Nº 030/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste para fins de reposição da perda salarial dos Funcionários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Viradouro e dá outras providências."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Lei Municipal n. 3131/2013.

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 4,62%(quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), para fins de reposição da perda salarial dos Funcionários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Viradouro, aplicáveis sobre os salários.

Parágrafo único - não farão jus ao reajuste concedido pela presente Lei, em virtude da sua fixação prevista pela Constituição Federal, junto ao §9º do artigo 19, os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate as Endemias, de acordo com o parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.077, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A presente Lei terá seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de março de 2024.


ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Dirijo-me a Vossa Excelência, na qualidade de Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, para apresentar-lhe o Projeto de Lei, que dispõe sobre a revisão geral anual, para fins de reposição da perda salarial dos Servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Viradouro.

O art. 1º da Lei Municipal nº 3131, de 03 de dezembro de 2013, define o dia 31 (trinta e um) de dezembro, como base para realização da revisão geral anual, de que trata o inciso X, art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, para fins da reposição da perda salarial conforme cuida o texto da presente propositura.

A revisão deverá ocorrer com referência no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, que no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, está fixado em 4,62%(quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Como disposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.077, de 19 de janeiro de 2024, originada por meio do Projeto de Lei nº 014/2024, apreciado em janeiro do ano em curso nessa Casa de Leis, não farão jus ao benefício, em virtude da sua fixação prevista pela Constituição Federal, junto ao §9º do artigo 198, os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate as Endemias.

Sem mais, encaminhamos a presente matéria a qual esperamos que seja votada em regime de urgência especial, na próxima sessão ordinária, que ocorrerá em 02 abril de 2024, para que possamos efetivar a reposição salarial dos servidores municipais.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de março de 2024.


ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 – L.R.F.			
EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"		() Criação (X) Expansão () Aperfeiçoamento	
Concessão da RGA – R\$ 4,62%			
INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE			ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º
Plano Plurianual 2022/2025	LEI	3.817 / 2021	(x) Previsão Orçam. Inicial
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024	LEI	4.041 / 2023	() Crédito Adicional
Lei Orçamentária Anual 2024	LEI	4.050 / 2023	() Superávit Exercício Anterior
PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO – LRF – Art. 16, § 2º.			
Em consonância com os diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:			
1) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar (2024), foi tomada por base a previsão integral da receita do município. No que tange ao custo da despesa ora proposta, tomamos por base o período de 13,3 meses.			
2) Com relação aos exercícios de 2025 e 2026, foi tomada como base a previsão inicial da receita total do município 2024, projetando-se 5% para cada exercício respectivamente e foi estimado o custo relativo anual (13,3 meses), da despesa ora proposta.			
DESCRIÇÃO		Projeção	
		2024	2025
			2026
(A) Superávit Exercício Anterior R\$		0,00	0,00
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$		123.698.400,00	129.883.320,00
(C) Disponib. Financ. Despesas fixadas orçto R\$		123.698.400,00	129.883.320,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$		2.019.816,10	2.019.816,10
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %		1,633%	1,555%
(D/C) Estimativa do impacto financeiro %		1,633%	1,481%
Demonstrativo elaborado com a finalidade informativa, que segue para deliberação superior.			
(vide resumo do estudo elaborado (fls 02).			
Viradouro – SP, 27/03/2024.		<small>ANA CLAUDIA Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831 Dados: 2024.03.28 08:44:28 -03'00'</small> Ana Claudia Bagatin Contadora Responsável	
DESPACHO ADMINISTRATIVO – (LRF, art. 16, inciso I).			
Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.			
Viradouro – SP, 27/03/2024.		<small>ANTONIO CARLOS Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA:06657912838 Dados: 2024.03.28 08:46:57 -03'00'</small> Antônio Carlos Ribeiro de Souza Prefeito Municipal	
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS – (LRF, art. 16, inciso II).			
Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.			
Viradouro – SP, 27/03/2024.		<small>ANTONIO CARLOS Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA:06657912838 Dados: 2024.03.28 08:46:57 -03'00'</small> Antônio Carlos Ribeiro de Souza Prefeito Municipal	

Considerações para o Estudo de Impacto

- Gasto com Pessoal:**

⇒ **Último Quadrimestre Encerrado:**

3º Quadrimestre – AUDESP	2023
Receita Corrente Líquida – RCL	88.135.146,12
Despesa com Pessoal Líquida – DPL	43.718.963,15
Percentual de Apuração - %	49,60

⇒ **Não há impedimento**

- Síntese do Impacto:**

	Referência	Quantidade	Total Proj. Unit.
	R\$		
Custo da Folha Total - 2023	43.718.963,15	1,00	43.718.963,15
Custo da Folha Total - 2023 + 4,62%	45.738.779,25	1,00	45.738.779,25
Impacto Mensal			2.019.816,10

- Projeção 2024 do Índice:**

Percentual de Pessoal	RCL	92.982.579,16	Considerando 5,5% Evolução RCL
Projetado (12 - 2024)	DPL	43.718.963,15	Custo Anual
	DPL	1.311.568,89	Crescimento Vegetativo 3%
	DPL	2.080.410,58	Custo da RGA 4,62%
	DPL	47.110.942,62	Total Projetado
	%	50,67	

Considerações Finais:

- O percentual com gasto de pessoal apurado no último quadrimestre (12/2023) encontra-se abaixo do limite prudencial (51,30%);
- O resultado do impacto da RGA de 4,62%, não afeta o índice da Folha se considerarmos os estudo acima.

Viradouro (SP), 27 de março de 2024.

ANA CLAUDIA
BAGATIN:365458938 Assinado eletronicamente por ANA
31 CLAUDIA BAGATIN:365458938
Data: 2024.03.27 10:44:07 -0300

ANA CLAUDIA BAGATIN
Contadora Responsável